



ASSUNTO: PARECER REFERENTE AO 4º BIMESTRE DE 2020.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

I – APRESENTAÇÃO:

O Departamento de Controle Interno do Município vem apresentar o **PÁRECER** sobre o **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO**, referente ao 4º Bimestre de 2020, do Município de Bandeirantes - MS, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal e do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Com intuito de atuar preventivamente no sentido de assegurar a correção das ações de gestão pública, face ao estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e na legislação vigente, bem como subsidiar a tomada de decisão com informações confiáveis, de forma a alcançar a otimização de resultado”, apresentamos o Relatório de Atividades desenvolvidas por este Auditoria Geral.

II – DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO:

I – A promoção de operações ordenadas, regulares e repetidas que visem aferir, no processo de produção de bens e/ou serviços pelo município, à estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e eficiência;

II – A preservação dos recursos públicos municipais, buscando defendê-los e eximi-los de prejuízos advindos de desvios, desperdícios, abusos, erros, fraudes ou irregularidades;

III – A promoção e o respeito às leis e regulamentações, bem como as regras e diretrizes emanadas do próprio órgão ou entidade, desde que não conflitem com a legislação em vigor, em cumprimento de todos os procedimentos necessários à divulgação do controle interno, foram analisados os relatórios.

1 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

A publicação e divulgação do RREO relativo ao 4º Bimestre de 2020, que foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/MS e na forma do disposto nas Portarias do STN (Secretaria do Tesouro Nacional), no prazo fixado no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000 (LRF), ocorreu na data do dia 25 de Setembro de 2.020, dentro do prazo legal.



2 - Balanço Orçamentário:

O Balanço Orçamentário é o instrumento que demonstra a receita prevista, com a arrecadada fixada com a realizada, conformidade definido no art.102 da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais do Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário do 4º Bimestre de 2020 foram os seguintes:

Anexo I – 4º bimestre de 2020.

• (I) Receita Orçamentária Arrecadada	R\$ 29.427.293,48
• (II) Despesa Orçamentária Realizada Liquidada	R\$ 24.765.314,30
• (III) Superávit	R\$ 4.661.979,18

FONTE: ANEXO 1 - RREO – 4º BIMESTRE.

O Superávit apresentado no Balanço Orçamentário – Anexo I demonstra um Superávit entre a receita arrecadada e a despesa realizada liquidada até o 4º Bimestre de 2020, no valor de **R\$ 4.661.979,18** (quatro milhões seiscentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), havendo um equilíbrio entre a receita arrecadada e despesa realizada liquidada.

3 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/ Subfunção – Anexo II (LRF, Art.52, Inciso II, Alíneas “c”).

Este demonstrativo apresenta a execução das despesas, sendo a **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** expressa no maior nível de agregação das ações da administração pública, nas diversas áreas de despesa que competem ao setor público e a Subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

Anexo II – 4º bimestre de 2020.

• (I) Despesas Empenhadas até o bimestre	R\$ 31.930.428,78
• (II) Despesas Liquidadas até o bimestre	R\$ 24.765.314,30

FONTE: ANEXO 1 – RREO – 4º BIMESTRE.

As despesas apresentadas no quadro acima demonstram uma representatividade das funções, onde as que mais se destacaram foram os seguintes, a Saúde teve a maior



representação com 29,51%, seguido da Educação com 25,22%; Administração com 19,36% e Urbanismo com 5,57%, demonstrando assim as quatro funções com maiores despesas.

4 - Demonstrativo das Despesas das Receitas e Despesas por Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Conforme demonstrativo abaixo).

A Constituição Federal no inciso III, do § 2º do art. 198, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que o Município deve aplicar em ações e serviços públicos de saúde no mínimo de 15% (quinze por cento) da arrecadação de impostos estabelecidos no art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b, e parágrafo 3º, (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29 de 2000), cumprindo essa determinação constitucional o Município aplicou 29,51% (vinte e nove e cinquenta e um por cento) em ações e serviços públicos de Saúde, conforme valores executados das receitas do Anexo 12 do RREO do 4º Bimestre de 2020, o valor referente à diferença entre o valor executado e o limite constitucional é de **R\$ 7.307.316,94** (sete milhões trezentos e sete mil trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), sendo o percentual de 29,51% (vinte e nove e cinquenta e um por cento), representando acima do índice exigido por Lei.

Anexo III – Demonstrativo de Aplicação do índice com Saúde

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	VALOR DAS RECEITAS
● RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.241.385,99
● Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	4.178,37
● IPTU	2.529,56
● Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	1.648,81
● Imposto sobre Transmissão de bens Inter vivos - ITBI	1.485.266,72
● ITBI	1.485.200,83
● Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	65,89
● Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.567.324,89
● ISS	1.566.775,66
● Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	549,23
● Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	184.616,01
● RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.188.487,50
● Cota-Parte - FPM	5.490.289,70
● Cota-Parte - ITR	185.506,55
● Cota-Parte IPVA	711.979,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONTROLADORIA

• Cota-Parte de ICMS	9.732.718,39
• Cota-Parte IPI Exportação	67.993,29
• Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
• Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - III= (I+II)	19.429.873,49
• DESPESAS CORRENTES (IV) - LIQUIDADAS	VALOR DAS DESPESAS
• Total das Despesas com Aplicação nas Ações de Saúde	4.897.325,92
• Total das Despesas Com Atenção Básica – (IV)	2.604.153,62
• Total das Despesas Com Atenção Básica (Despesas Correntes)	2.518.522,41
• Total das Despesas Com Atenção Básica (Despesas de Capital)	85.631,21
• Total das Despesas Com Assistência Hospitalar e Ambulatorial – (V)	2.154.142,13
• Total das Despesas Com Assist. Hospit. e Ambulatorial (Desp. Correntes)	2.129.195,13
• Total das Despesas Com Assist. Hospit. e Ambulatorial (Desp. de Capital)	24.947,00
• Total das Despesas Com Suporte Profilático e Terapêutico – (VI)	0,00
• Total das Despesas Com Suporte Profilático e Terapêutico (Desp. Correntes)	0,00
• Total das Despesas Com Suporte Profilático e Terapêutico (Desp. Capital)	0,00
• Total das Despesas Com Vigilância Sanitária – (VII)	0,00
• Total das Despesas Com Vigilância Sanitária (Despesas Correntes)	0,00
• Total das Despesas Com Vigilância Sanitária (Despesas Capital)	0,00
• Total das Despesas Com Vigilância Epidemiológica – (VIII)	139.030,17
• Total das Despesas Com Vigilância Epidemiológica (Despesas Correntes)	139.030,17
• Total das Despesas Com Vigilância Epidemiológica (Despesas de Capital)	0,00
• Total das Despesas Com Alimentação e Nutrição – (IX)	0,00
• Total das Despesas Correntes	0,00
• Total das Despesas de Capital	0,00
• Total das Despesas Com Outras Subfunções – (X)	0,00
• Total das Despesas Com Outras Subfunções (Despesas Correntes)	0,00
• Total das Despesas Com Outras Subfunções (Despesas de Capital)	0,00
• Valor Aplicado em ASPS =(XI) = (IV+V+VI+VII+VIII+IX=X)	4.897.325,92
• PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS LEGAIS (V) = (V/III*100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%.	25,28%
• VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	1.982.844,90

FONTE: ANEXO 12 DO RREO – 4º BIMESTRE.



5 - Demonstrativos das Receitas e Despesas com (MDE) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Anexo IV.

A Constituição Federal em seu artigo 212 estabelece aos Municípios a aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida oriundas de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Analisa-se no RREO do 4º bimestre de 2020 que o Município aplicou 28,59% (vinte e oito e cinquenta e nove centésimos por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, demonstrando assim o cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal.

Anexo IV - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE

RECEITAS DO ENSINO	VALOR DAS RECEITAS
• RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.241.385,99
• Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	4.178,37
• IPTU	2.529,56
• Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos de IPTU	1.648, 81
• Receita Resultante do imposto sobre Transmissão de bens Inter vivos - ITBI	1.485.266,72
• ITBI	1.485.200,83
• Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	65,89
• Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.567.324,89
• ISS	1.566.775,66
• Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	549,23
• Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	184.616,01
• RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.564.570,75
• Cota-Parte FPM	5.866.372,95
• Parcela referente à CF, art.159, I, alínea b	5.490.289,70
• Parcela referente à CF, art.159, I, alínea d	0,00
• Parcela referente à CF, art.159, I, alínea e	376.083,25
• Cota-Parte de ICMS	9.732.718,39
• ICMS - Desoneração (LC 87/1996)	0,00
• Cota-Parte IPI Exportação	67.993,29
• Cota-Parte ITR	185.506,55
• Cota-Parte IPVA	711.979,57
• Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – III = (I+II)	19.805.956,74
• DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – LIQUIDADAS - (IV)	VALOR DAS DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONTROLADORIA

• TOTAL DAS DESPESAS TÍPICAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (IV) - LIQUIDADAS	3.008.020,53
• TOTAL DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	843.514,78
• Pagamentos c/ Profissionais do Magistério-Educação Infantil/Fundeb	843.514,78
• Pagamento c/ Outras Despesas Com Educação Infantil/Fundeb	0,00
• Despesas custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00
• Despesas Creche – Custeadas com outros recursos impostos	0,00
• TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.164.505,75
• Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00
• Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00
• Outras despesas custeadas com outros recursos de impostos (não computadas)	0,00(-)
• TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS	2.698.293,80
TOTAL DAS DESPESAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – VI	5.901.645,37
• PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE IMPOSTOS - LIMITE CONSTITUCIONAL (25%) – VII =(VI/III*100)	28,59%

FONTE: ANEXO 8 – RREO – 4º BIMESTRE.

5.1 - As Despesas referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 11.494/2007 (FUNDEB) estabelecem que seja destinado no mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos. Em cumprimento a essas exigências legais, o Município de Bandeirantes aplicou o índice de 28,59% (vinte e oito e cinquenta e nove por cento) dos recursos do Fundeb, conforme informação obtida do RREO do 4º bimestre de 2020.

“Lei Federal nº 11.494/2007, no art. 22, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública”.

Anexo V – Demonstrativo das Receitas e Despesas com FUNDEB

FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITAS REALIZADAS
11 – RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB - (I)	3.156.449,33
11.1 – Transferências Financeiras do Fundeb	3.154.055,41
11.2 – Receitas de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	2.393,92
DESPESAS LIQUIDADAS	RECEITAS REALIZADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONTROLADORIA

12 – DESPESAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - (II)	3.008.020,53
12.1 – Com Ensino Fundamental	2.164.505,75
12.2 – Com Educação Infantil	843.514,78
12.3 – Despesas com Ensino Médio	0,00
13.0 – OUTRAS DESPESAS - (III) (não computadas)	0,00
13.1 – Outras Despesas com Ensino Fundamental (não computadas)	0,00
13.2 – Outras Despesas com Educação Infantil (não computadas)	0,00
13.3 – Despesas com Ensino Médio (não computadas)	0,00
14.0 – TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB - (V)	3.008.020,53
15 – MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - (VI) = (VI / I*100)	1.893.869,60
16 – % DE APLICAÇÃO DO FUNDEB PARA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – (VII) = (II / I*100)	95,30%

FONTE – ANEXO 8 - RREO – 4º BIMESTRE.

Tabela com número de Servidores:

<u>2020</u>	<u>EFETIVOS</u>	<u>COMISSÃO</u>	<u>CONTRATOS</u>	<u>TOTAL</u>
<u>Julho</u>	193	51	171	415
<u>Agosto</u>	190	51	174	415

Em atenção a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000, Art. 18):

“Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente as entidades de previdência.”

Parágrafo 1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”

Parágrafo 2º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Salientamos que a própria Lei de Responsabilidade Fiscal apresenta restrições para o município que a despesa total com pessoal exceder o limite do art. 20 LC 101/2000. Essas restrições estão previstas no parágrafo 3º do Art. 22 da mesma lei.



6 - DAS AUDITORIAS:

No período do 4º Bimestre do exercício de 2020, não foram realizadas auditorias pela equipe de Controle Interno.

7 - Avaliação da Execução dos Planos de Governo: LOA, PPA, LDO

Objetivo / Finalidade: Avaliar quanto da execução dos Planos de Governo e do cumprimento das metas estabelecidas:

Parecer do Controle Interno: quanto da avaliação sobre o cumprimento das Metas estabelecidas através dos Planos de Governo **PPA, LOA, LDO**, constatamos que no período de abrangência deste 4º Bimestre a Administração Municipal, vem realizando um trabalho satisfatório conseguindo cumprir as metas na maioria das áreas de acordo com as ações e diretrizes pactuadas nos referidos planos: (PPA no art. 4º; LDO art. 3º).

8 - OPERAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE:

8.1 – RESTOS A PAGAR DO ULTIMO EXERCÍCIO

Verificamos através o portal de transparência da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, a existência de Saldo em Restos a Pagar Processados/Não Processados, no exercício de 2019 referente ao último exercício no valor de **R\$ 1.731.421,77** (um milhão setecentos e trinta e um mil reais e setenta e sete centavos).

8.2 – DAS REMESSAS OBRIGATÓRIAS

Verificamos em dialogo junto ao setor de Contabilidade quanto da regularidade no envio das remessas obrigatórias e periódicas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul / TCE/MS, não existindo pendências até o presente momento.

8.3 – DAS LICITAÇÕES

No período do 4º Bimestre de 2.020, verificamos que foram realizadas as respectivas licitações nas seguintes Modalidades:

Tomada Preços	Dispensa	Leilão	Pregão Presencial	Carta Convite
xx	xx	xx	052/2020 - 011/2020 Em 08/07/2020 058/2020 – 015/2020	xx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONTROLADORIA**

			Em 08/07/2020 070/2020 – 020/2020 Em 09/07/2020 069/2020 – 019/2020 Em 28/07/2020 073/2020 – 021/2020 Em 29/07/2020 077/2020 – 022/2020 29/07/2020 081/2020 - 023/2020 Em 31/07/2020	
--	--	--	---	--

Fonte: Relatório do Sistema Setor de Licitação.

8.4 - Na Modalidade de Pregão Presencial:

- Contratação de empresa especializada através de registro de preços para fornecimento e prestação de serviço de grama esmeralda para a Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação;
- Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes para as Secretarias Municipais de Educação e Administração (sendo: quadro branco liso, computadores de mesa e notebooks, projetor de multimídia e ventiladores;
- O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Obras, Gestão Urbana e Habitação;
- O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, objetivando o registro de preços visando à aquisição de peças e prestação de serviços para maquinas pesadas pertencentes à frota das Secretarias Municipais de Obras, Gestão Urbana e Habitação e Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Produção;
- O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, objetivando o registro de preços visando à aquisição de medicamentos para atenção básica, visando atender as demandas das unidades de saúde do município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONTROLADORIA**

- O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, objetivando o registro de preços visando à aquisição de medicamentos/fármacos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública para suprir as necessidades da Farmácia Hospitalar;
- O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços visando à aquisição de materiais de consumo odontológico para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme especificações constantes na descrição do termo de referência e as respectivas quantidades constantes no anexo I (formulário de proposta) deste edital.

Sendo que dos processos analisados, todos apresentaram regularidade diante os requisitos do artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, e os que estavam de acordo com a legislação vigente encaminhamos para o setor de Licitação para seu devido prosseguimento.

9 - REPASSE DO DUODÉCIMO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RECEITAS P/ CÁLCULO DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020				2020
Informações de 01/01/2020 a 31/08/2020				
	VALOR MENSAL DO DUODÉCIMO			R\$ 161.397,87
	VALOR TOTAL	JANEIRO	AGOSTO	R\$ 1.291.182,96

Os dados referentes à receita são os estabelecidos na Emenda Constitucional 58/2009, art. 29-A, relativo aos artigos 153 parágrafo 5º, 158 e 159 da Constituição Federal, e, ainda conforme preceitua a Emenda Constitucional nº 29-A, parágrafo 2º, inciso II da Constituição Federal o valor repassado terá que ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

Foi repassado a título de duodécimo para Poder Legislativo no 1º ao 4º bimestre de 2020 o Valor de R\$ 161.397,87 (cento e sessenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), E Totalizando no mês de Janeiro à Agosto do ano de 2020 o valor de R\$ 1.291.182,96 (Um milhão duzentos e noventa e um mil cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), assim sendo, dentro do limite constitucional.



10 - DAS PUBLICAÇÕES E REMESSAS

10.1 - RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO foram publicados na data acima exposto, portanto dentro dos prazos previstos em lei e enviados via SICONFI.

Período	Meio de Publicação	Data	Envio ao Tribunal
4º Bimestre 2020	Diário do Município	25/09/2020	Ok

10.2 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

A publicação e divulgação do RREO relativo ao 4º Bimestre de 2020, que foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/MS e na forma do disposto nas Portarias do STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000 (LRF), ocorreu na data do dia 25 de Setembro de 2.020, dentro do prazo legal.

11 – DO ACESSO A INFORMAÇÃO / PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Estamos em constante observação diante as divulgações expostas no portal de transparência do município.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) Da Gestão Orçamentária e Financeira:

Constatamos que no período do 4º Bimestre de 2.020 ocorreu um **Superávit** conforme apresentado no Balanço Orçamentário – Anexo I deste parecer, superávit este entre a receita arrecadada e a despesa realizada liquidada no valor de **R\$ 4.661.979,18** (quatro milhões seiscentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

b) Do Saldo em Restos a Pagar do último exercício:

Destacamos com relação ao saldo apurado em restos a pagar do último exercício e desde já observamos a devida cautela e atenção com relação ao “**Saldo apurado em Restos a pagar do último Exercício**” no valor de R\$ 1.731.421,77 (um milhão setecentos e trinta e um mil reais e setenta e sete centavos). Destacamos ainda, que estamos no último ano de mandato de modo a exigir desde já um melhor planejamento estratégico no sentido de



possibilitar ao final do exercício o efetivo fechamento das contas, com o cumprimento da referida Lei de Responsabilidade Fiscal.

C) DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS MÍNIMOS DE GASTOS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE:

Do Índice Constitucional dos Investimentos em Educação:

Nos gastos de recursos próprio com a Educação o município aplicou neste 1º Bimestre um índice de 27,44%, no 2º Bimestre fechou em 30,12%, no 3º Bimestre fechou um índice de 25,75%, no 4º Bimestre fechou em 28,59%.

Do Índice Constitucional dos Investimentos em Saúde:

Nos gastos de recursos próprio com a Saúde tivemos no 1º Bimestre um índice de 32,54%, no 2º Bimestre fechou em 27,85%, no 3º Bimestre fechou um índice de 24,27%, no 4º Bimestre fechou em 26,16%, representando acima do índice exigido por Lei um percentual constitucional de 15% (quinze por cento).

d) Da Avaliação e Execução dos Planos de Governo:

Quanto da execução dos instrumentos de planejamento **LOA, PPA, LDO:**

Analisando as Metas Ficais do PPA, ficou claro que foram cumpridos 81,49% da Gestão Administrativa, Contábil 89,92%; Encargos com a dívida pública 86,16%. Na gestão do ensino são 75,46% e Assistência Social 76,73%. Já a Saúde foi cumprida com 89,70% que nos traz uma eficiente realização da meta do PPA, faltando 51 (cinquenta e um) dias para conclusão do mandato e esses índices poderão aumentar.

Já a LDO não teve nenhum projeto/atividade que ultrapasse o valor previsto.

As despesas com pessoal no 1º Semestre fechou em 48,60%, o que está abaixo do limite prudencial de 51,30%. Hoje temos uma despesa de 48,60%, abaixo continuando abaixo do limite prudencial.

Por fim, este Controle Interno emite este relatório favorável as **RECEITAS E DESPESAS** Municipais.

Neste período, houve o atendimento aos princípios da Administração Pública, assim como o cumprimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e a Lei da Contabilidade Pública nº 4320/64. O gestor sempre prezou pela economicidade dos Recursos Públicos e o Bem Social.

e) Das Remessas Obrigatórias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONTROLADORIA**

Verificamos em dialogo junto ao setor de Contabilidade quanto da regularidade no envio das remessas obrigatórias e periódicas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul / TCE/MS, não existindo pendências até o presente momento.

Bandeirantes/MS, em 29 de Setembro de 2020.

Atenciosamente